



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 0572/2023 DE 03 ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO  
INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO  
DESTINADO AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E  
AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS – ACE.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no pleno exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo adicional financeiro previsto na LEI nº 12.994/2014, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor repassado pelo Fundo Municipal de Saúde do incentivo adicional, dividido o valor em duas parcelas a serem pagas até julho de cada ano.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de incentivo adicional financeiro.

**Art. 2º** O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por essa lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Água Azul do Norte, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, Programa de Saúde da Família.

**Art. 3º** O remanescente do adicional de incentivo previsto em lei será investido em aquisição de materiais, insumos e outras ações e serviços na perspectiva do fortalecimento de políticas afetas às categorias mencionadas nesta lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Será concedida indenização de transporte a Agente Comunitário de Saúde, que trabalhe na microrregião de zona rural, e que realize despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, com percurso acima de 5 (cinco) quilômetros, não considerando os trabalhadores que atuem apenas dentro da circunscrição de vilas, no importe de 5% (cinco por cento) do salário base.

**Art. 5º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-Pa, 03 de abril de 2023.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal